



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.738, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Publicado em 03/06/19
Diário Oficial do Município
Nº 3608 Pág. 30

Dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Vereadores, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 4.473, de 15 de agosto de 2016.

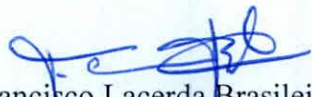
A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 3º da Lei nº 4.473, de 15 de agosto de 2016, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no percentual de 2,06% (dois vírgula zero seis por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 9.269,22 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) para os Vereadores e de R\$ 13.906,51 (treze mil, novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos) para o Presidente do Legislativo.

Parágrafo único. O percentual de 2,06% (dois vírgula zero seis por cento), previsto no *caput* deste artigo refere-se a recomposição de parte da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2019.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal


Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração